

APOIO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA

REGULAMENTO DO CONCURSO

ENQUADRAMENTO

O Sector da Cultura foi dos sectores mais afectados com a pandemia de Covid19. Foi afectado pelo confinamento, pelo cancelamento de eventos e inexistência de alternativas, pela lenta adaptação às novas soluções, por se tratar de um sector associado a outros, como o do turismo e lazer, também estes tremendamente afectados.

Se esta conjuntura afectou os artistas consagrados, lesou ainda mais os artistas menos conhecidos do público e/ou em início de carreira.

Assim, a Fundação Oriente lança um concurso de apoio à criação artística destinado a jovens artistas plásticos em início de carreira. Desafiados a apresentar a concurso ideias de objectos de arte plástica a criar ou desenvolver, que serão apreciadas e seleccionadas pelo júri. O artista escolhido receberá uma bolsa para a produção artística, a oportunidade de expor a sua obra no Museu do Oriente e a oportunidade de ver divulgada a sua obra e exposição pelos meios de comunicação próprios da Fundação Oriente.

1.º

Objetivos

O Concurso de Apoio à Criação Artística é destinado a apoiar a criação artística de jovens artísticas plásticos em início de carreira a produzir e expor o seu trabalho.

2.º

Âmbito subjectivo

O Concurso de Apoio à Criação Artística destina-se a artistas plásticos com idade igual ou superior a 25 anos, de nacionalidade portuguesa ou nacionais de qualquer país asiático com residência em Portugal.

3.º

Âmbito objectivo

1. Podem ser apresentados a concurso projectos de obras de artes plásticas.
2. Considera-se, para efeitos do presente Regulamento, como artes plásticas: as artes gráficas (pintura, desenho, gravura e design), a escultura, a cerâmica e porcelana, o artesanato artístico e a fotografia.
3. As obras deverão ser expressão plástica de um dos seguintes temas:
 - a) Presença Portuguesa na Ásia (China, Índia, Sri Lanka, Japão, Coreia, Birmânia, Tailândia e Timor Leste).
 - b) Relação Ocidente e Oriente - Influências mútuas; interculturalidade; religiosidade e missionação; rituais, comércio, técnicas de fabrico e materiais locais; temáticas decorativas; fauna e flora; traje; literatura; carácter portátil dos objectos; coleccionismo; modelos europeus/produção asiática.
 - c) Japão tradicional e espiritual, as suas práticas e crenças tradicionais, cultos, festas e ritos, de contexto secular e religioso, antigos e recentes, rurais e urbanos, assim como aos modos como estas se reproduzem e sobrevivem ao longo do tempo, e participam na definição da identidade japonesa

4.º

Prémios

O prémio a atribuir consistirá em:

- a) Uma bolsa de apoio à produção da obra no valor de 1000€ mensais durante três meses;
- b) Exposição das obras selecionadas/criadas no âmbito do presente concurso no Museu do Oriente, em data a definir, durante três meses após a sua entrega;
- c) Divulgação das obras e respectiva exposição no Museu do Oriente pelos meios de comunicação da Fundação Oriente.

5.º

Candidaturas - apresentação

1. Os candidatos deverão apresentar candidatura através do email apoioacriacao@oriente.pt
2. Deverão ser apresentados os seguintes elementos:
 - a) Curriculum Vitae;
 - b) Portefólio;
 - c) Documento de apresentação das obras a criar (que não deverá exceder as 3 páginas em word na fonte Calibri tamanho 11 com 1,5 com espaçamento simples entre linhas) com:
 - I. Conceito e memória descritiva da(s) obra(s)
 - II. Requisitos técnicos, quantidade e dimensão
 - III. Materiais a utilizar para a produção da(s) obra(s)
 - IV. Orçamento detalhado
 - V. Esboço visual
3. No mail de envio de candidatura, o artista deve dar à Fundação Oriente o seu consentimento expresso para a utilização dos seus dados pessoais que fornece para fins estritamente relacionados com todo o processo do Concurso de Apoio à Criação Artística.
4. O prazo para apresentação das candidaturas decorre desde o dia 1 de Maio até ao dia 1 de Agosto de 2021.
5. Os resultados do concurso serão comunicados em Setembro.

6.º

CrITÉrios de avaliaÇão

Na avaliação das candidaturas, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- a) A adequação da abordagem e mensagem proposta aos temas referidos na cláusula 3.ª do presente regulamento;
- b) A criatividade e inovação do modelo proposto;
- c) Razoabilidade do orçamento;
- d) A sustentabilidade dos materiais utilizados.

7.º

Júri

1. O Júri é constituído por 3 elementos:
 - a) João Amorim, vogal do Conselho de Administração da Fundação Oriente
 - b) Joana Belard da Fonseca, Directora adjunta do Museu do Oriente
 - c) José Guimarães, Artista plástico

8.º

Deliberação

1. O Júri é soberano na deliberação e desta não cabe recurso.
2. O júri pode deliberar não atribuir o prémio caso considere não existir nenhuma candidatura que reúna as condições necessárias à sua selecção.
3. O Júri pode deliberar atribuir uma Menção Honrosa, caso a qualidade dos projectos apresentados o justifique.

9.º

Direitos de Autor

O artista vencedor, mantendo todos os direitos de autor sobre a obra, concede à Fundação Oriente o direito de utilização da obra e sua imagem para todos os fins necessários à organização e divulgação da exposição, nos termos do presente regulamento.